



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.783

João Pessoa - Quinta-feira, 18 de Novembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.459 de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1333/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 59.550,00** (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	59.550,00
TOTAL			59.550,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	27.550,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.36 4490.52	00 00 00	13.000,00 14.000,00 5.000,00
TOTAL			59.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.460 de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1322/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	03	2.400.000,00
TOTAL			2.400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	03	2.400.000,00
TOTAL			2.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.461 de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1289/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 429.000,00** (quatrocentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	70	45.000,00
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36 3390.39	00 70	70.000,00 314.000,00
TOTAL			429.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	00	50.000,00
26.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	200.000,00
26.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30 3390.30 3390.39	00 70 00	10.000,00 27.000,00 10.000,00
26.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	70	18.000,00
26.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	70	45.000,00
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.36 4490.52	70 70 70	30.000,00 20.000,00 10.000,00
26.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	9.000,00
TOTAL			429.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.462 de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1276/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatro

centos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5243-1568- MODERNIZAÇÃO DOS ARMAZÉNS, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS	4490.51	75	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5243-1566- IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL DE GRANÊIS (LÍQUIDOS E SÓLIDOS) E TERMINAL PESQUEIRO	4490.51	75	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.463

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1308/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.205- AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.752.5005-4250- FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CELB E PELA SAELPA	3390.33	83	5.400,00
TOTAL			5.400,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.205- AGÊNCIA ESTADUAL DE ENERGIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.752.5005-4250- FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CELB E PELA SAELPA	3390.39	83	5.400,00
TOTAL			5.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 25.464

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1283/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 116.196,00 (cento e dezesseis mil, cento e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2337- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390.30	56	81.337,00
	3390.36	56	34.859,00
TOTAL			116.196,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

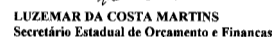
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2337- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390.39	56	116.196,00
TOTAL			116.196,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.465

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1284/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.443.105,60 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.104 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2771- ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36	56	3.184.605,60
12.366.5065-2772- CAPACITAÇÃO DE DOCENTE, PROFISSIONAIS E ALFABETIZADORES	3390.39	56	258.500,00
TOTAL			3.443.105,60

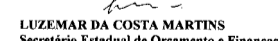
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Resolução/CD/FNDE Nº 19, de 24 de abril de 2004, conforme conta de nº 9.822-1 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.466

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1307/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3350.41	56	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.32	56	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.467

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1191/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.36	00	500.000,00
	3390.37	00	120.000,00
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	100.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	00	620.000,00
	3390.39	00	700.000,00
12.361.5036-2340- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	00	310.000,00
TOTAL			2.350.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.14	00	70.000,00
	3390.32	00	50.000,00
	3390.39	00	500.000,00
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	100.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

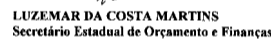
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.14	00	20.000,00
	3390.32	00	300.000,00
	3390.33	00	300.000,00
12.361.5036-2320- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	3390.39	00	18.000,00
12.361.5036-2326- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3390.39	00	682.000,00
12.361.5036-2335- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMÁTICA EDUCATIVA	3390.36	00	50.000,00
12.361.5036-2340- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.33	00	20.000,00
12.361.5036-2747- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	00	70.000,00
	3390.33	00	70.000,00
	4490.52	00	50.000,00
12.361.5036-2798- MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE TREINAMENTO DO MAGISTÉRIOS	3390.36	00	50.000,00
TOTAL			2.350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.468

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1288/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	1.100,00
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	16.300,00
TOTAL			17.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA


22.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

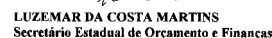
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	1.100,00
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	16.300,00
TOTAL			17.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.469

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1327/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO

21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5264-4291- APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.30	00	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO

21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.306.5264-4300- MELHORIA DO PADRÃO NUTRICIONAL POR MEIO DO CONSUMO E PRODUÇÃO DE HORLÍAS	3390.14	00	5.000,00
	3390.30	00	15.000,00
	3390.36	00	3.000,00
	3390.39	00	3.000,00
	4490.52	00	8.000,00
20.244.5264-4299- FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	3390.14	00	30.000,00
	3390.30	00	60.000,00
	3390.35	00	15.000,00
	3390.36	00	5.000,00
	3390.39	00	10.000,00
20.244.5264-4302- APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.14	00	12.000,00
	3390.30	00	4.000,00
	3390.36	00	4.000,00
	3390.39	00	8.000,00
	4490.52	00	5.000,00
20.601.5264-2676- SEMENTES E MUDAS	3390.14	00	56.000,00
	3390.30	00	121.000,00
	3390.36	00	71.000,00
	4490.52	00	28.000,00
	4590.62	00	13.000,00
20.601.5264-4291- APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.14	00	198.000,00
	3390.35	00	71.000,00
	4490.51	00	148.000,00
	4490.52	00	7.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 25.470

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1343/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO

21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5230-4287- COMBATE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSE, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E DAS ZOONOSES	3390.39	58	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO

21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5230-4287- COMBATE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSE, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E DAS ZOONOSES	3390.30	58	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 25.471

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1293/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	110.000,00
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	110.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	85.000,00
	3390.30	00	170.000,00
TOTAL			475.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

26.102- SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	255.000,00


26.105- NÚCLEO SECCIONAL DE INFORMÁTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	220.000,00
TOTAL			475.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 25.472

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1350/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5136-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	3390.30	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5136-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	4490.52	00	50.000,00
06.122.5136-4280- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLÍCIAS	4490.51	00	50.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25. 473

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1328/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5066-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	3390.39	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5066-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	4490.52	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25. 474

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1331/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	160.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	35.000,00
04.122.5046.4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	84.000,00
04.122.5046.4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	00 00	5.000,00 2.000,00
04.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16 3390.36 3390.37 3390.39	00 00 00 00	10.000,00 3.000,00 3.000,00 10.000,00
04.126.5046.4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39	00 00	6.000,00 2.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25. 475

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1345/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 955.000,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	30.000,00
	3390.30	00	60.000,00
	3390.33	00	500.000,00
	3390.39	00	95.000,00
08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.33	00	200.000,00
	3390.48	00	70.000,00
TOTAL			955.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	300.000,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.39	00	60.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	10.000,00
	3390.36	00	170.000,00
	3390.93	00	15.000,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	30.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	00	20.000,00
	3390.39	00	80.000,00
08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.32	00	270.000,00
TOTAL			955.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

IVANDRO MOURA CUNHA LIMA
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador

Decreto nº 25. 476

de 17 de novembro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1282/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Credenciamento SIA/SUS, conforme conta de nº 304.301-0 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

NERALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

(AG – 1319/ 2004)

João Pessoa, 17 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINO ELIAS SOBRINHO**, matrícula nº 146.126-5, do cargo em comissão de Presidente do Conselho Estadual de Educação, Símbolo DAS-1.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1320/ 2004)

João Pessoa, 17 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 7º e 11, da Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

RESOLVE nomear o Conselheiro **SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA**, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1321/2004)

João Pessoa, 17 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IVERALDO LUCENA DA COSTA**, do cargo em comissão de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, Símbolo DAS-2.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG – 1322/ 2004)

João Pessoa, 17 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 7º e 11, da Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

RESOLVE nomear a Conselheira **MARIA DE FÁTIMA COUTINHO SOUSA**, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

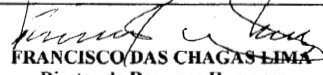
Administração

RESENHA Nº 662/2004

EXPEDIENTE DO DIA 17.11.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, **INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS LICENÇA ESPECIAL:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
4.014.250-7	ALVARO ROGERIO BATISTA	144.308-9	SEC
4.013.885-2	ANA PAULA GRANGEIRO DE LIMA	141.371-6	SEC
4.012.311-1	ANTONIO JACKSON FERREIRA	90.862-2	SEC
4.014.434-8	ARIOSVALDO RAMOS DA SILVA	144.305-4	SEC
4.015.894-2	CELIA REJANE DOS SANTOS SILVA	141.997-8	SEC
4.012.859-8	EUGENIO PACHELLA MAIA DE MELO	88.553-3	SEC
4.060.694-5	EVANIZE RODRIGUES ALBINO	141.868-8	SEC
4.070.185-9	FRANCINETE PAULINO DOS SANTOS	142.194-8	SEC
4.014.276-1	FRANCISCO ARAUJO PRIMO	143.815-8	SEC
4.016.033-5	JOSE MESQUITA DE MOURA	142.224-3	SEC
4.013.988-3	MANOEL JVANILDO MENDES DE SOUZA	144.384-4	SEC
4.014.355-4	MARGARETH ARAUJO MARTINS DE MEDEIROS	144.525-1	SEC
4.014.356-2	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FIGUEIREDO	143.395-4	SEC
4.014.269-8	MARIA CASIMIRO DA SILVA	146.493-1	SEC
4.015.143-3	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GUEDES	129.047-9	SEC
4.015.558-7	MARIA DAS GRAÇAS DUTRA BARBOSA	64.993-7	SEC
4.015.288-0	MARIA DAS MERCES TRANQUELINO DA SILVA	136.372-7	SETRAS
4.008.332-2	MARIA EVELINA DE SALES	85.497-2	SEC
4.060.748-8	MARIA JOANDICE RODRIGUES	84.576-1	SEC
4.015.048-8	MARIA MIRAMAR FERREIRA	135.672-1	SSP
4.014.396-1	SEBASTIANA DE OLIVEIRA MOTA	143.544-2	SEC
2.038.303-7	TEREZA CARMEM RIBEIRO DA SILVA	137.203-3	SEPLAN
4.015.796-2	VALTENIR FERNANDES DA SILVA	144.799-8	SEC
4.012.011-2	VANIA SUELY ALVES	142.424-6	SEC
4.013.748-1	ZENEIDE FERNANDES BARBOSA CRISPIM	144.165-5	SEC



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0437

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1475/04, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA DE LOURDES PAIVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 72.545-5, lotada na Secretaria Estadual das Finanças, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 15 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0438

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1467/04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM **PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JOSEFA MARTINS BATISTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 98.442-6, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 15 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0439

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1308/04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **ELIETE DA SILVA BEZERRA**, Professora, matrícula nº 62.592-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 15 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0440

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2021/04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA LUZINETE PRIMO DE ARAÚJO**, Professora, matrícula nº 57.207-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 18 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0441

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1274/04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS**, Professora, matrícula nº 62.931-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 18 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0442

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1962/04, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **ANTONIA ALVES DE LIMA MELO**, Professora, matrícula nº 59.359-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 18 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0446 - T

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2398/04, RESOLVE
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARCOS CESAR SILVA MACIEL**, beneficiário do ex-servidor falecido **HUMBERTO MACIEL DE OLIVEIRA**, inativo, matrícula

nº 45.990-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de agosto de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0447

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2450/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JULITA JORGE DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **WASHINGTON LUIZ PAES BARRETO**, inativo, matrícula nº 40.589-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de agosto de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 20 de setembro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0448 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2822/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LINDENBERG CONSTANTINO MONTEIRO e ERIDAN CONSTANTINO MONTEIRO**, beneficiários do ex-servidor falecido **SEVERINO MONTEIRO DA SILVA**, inativo, matrícula nº 64.898-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 13 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0449

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2873/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRANILDA ANTAS DINIZ COSME**, beneficiária do ex-servidor falecido **EVANILDO PEREIRA COSME**, matrícula nº 520.447-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de outubro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0450 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2873/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EVERITTON RAMON DINIZ COSME e ISABELLY RAYANNE DINIZ COSME**, beneficiária do ex-servidor falecido **EVANILDO PEREIRA COSME**, matrícula nº 520.447-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de outubro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0451

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2755/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LÚCIA DE FÁTIMA BORGES BRANDÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ VALTÉCIO BRANDÃO SILVA**, matrícula nº 3.23206-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0452

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2755/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MATHEUS BORGES BRANDÃO e MARIANA BORGES BRANDÃO**, beneficiários do ex-servidor falecido **JOSÉ VALTÉCIO**

BRANDÃO SILVA, matrícula nº 3.23206-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0453

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2889/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARCIA DE LOURDES COSTA CRUZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO JULIO CRUZ**, inativo, matrícula nº 51.184-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0454 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2889/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EUNICE JÚLIA COSTA CRUZ, MARIA DO CARMO COSTA CRUZ, MARIA DE LOURDES JULIA COSTA CRUZ, CESAR JULIO COSTA CRUZ e WELLINGTON JULIO COSTA CRUZ**, beneficiários do ex-servidor falecido **GERALDO JULIO CRUZ**, inativo, matrícula nº 51.184-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0455

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2896/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ELIETE DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **RAIMUNDO JOSE DE MORAIS**, matrícula nº 4.356-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de outubro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0456

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2884/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DORALIA DE FARIAS RIBEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO DE SOUZA RIBEIRO**, inativo, matrícula nº 47.213-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0457

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2870/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ LIRA DE CASTRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL FREIRE DE CASTRO**, inativo, matrícula nº 502.047-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0458 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2870/04**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EMERSON APARECIDO LIRA DE**

CASTRO, EDILSON APARECIDO LIRA DE CASTRO, beneficiários do ex-servidor falecido **MANOEL FREIRE DE CASTRO**, inativo, matrícula nº 502.047-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0459

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2823/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NELCINA DE LIMA MONTEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO MONTEIRO DA SILVA**, inativo, matrícula nº 64.898-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0460

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2910/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE LOURDES ARAÚJO LINS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ADELDO LINS JERONIMO**, inativo, matrícula nº 232.075-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0461

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2877/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA PEREIRA DINIZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **DIONISIO MANGUEIRA DINIZ**, inativo, matrícula nº 26.910-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0462

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2807/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINO FERNANDES**, beneficiário da ex-servidora falecida **TEREZA MEDEIROS CHIANCA FERNANDES**, inativa, matrícula nº 62.443-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos da servidora falecida, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0463

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0763/03**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GERALDA DE SOUZA FREIRE**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, inativo, matrícula nº 25.259-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de fevereiro de 2003 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0464

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2736/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA TEREZINHA DE SOUSA CAVALCANTI**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO QUEIROGA CAVALCANTI**, inativo, matrícula nº 1.537-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de setembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0465

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2740/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LENILDE GERALDO DE GUSMÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO COSTA SOBRINHO**, inativo, matrícula nº 23.072-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de setembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0466

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2714/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMPOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO DA SILVA CAMPOS**, inativo, matrícula nº 502.594-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0467 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2714/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA VYTÓRIA OLIVEIRA CAMPOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO DA SILVA CAMPOS**, inativo, matrícula nº 502.594-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0468

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2883/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EDMILSON CESARIO DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARLUCE DA SILVA LIMA**, inativa, matrícula nº 46.649-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004



IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0469 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2883/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LAMONIKELLY NAJLA DE LIMA**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARLUCE DA SILVA LIMA**, inativa, matrícula nº 46.649-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de outubro de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0470

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas

pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2804/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **BRAZ GOMES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **AVANI DOS SANTOS DA SILVA**, inativa, matrícula nº 148.239-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0471

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2861/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ALICE DE OLIVEIRA LEAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ PEREIRA LEAL**, inativo, matrícula nº 1061-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0472 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2861/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEAL**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ PEREIRA LEAL**, inativo, matrícula nº 1061-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0473

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2752/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 84.355-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0474

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2748/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCICLEIDE DE SOUZA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MILTON FELIX GOMES FILHO**, matrícula nº 516.061-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0475

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2748/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VICTOR FELIX DE SOUZA GOMES**, **ANA KAROLINY DE SOUZA GOMES**, **JULIANA FELIX DE SOUZA GOMES**, beneficiários do ex-servidor falecido **MILTON FELIX GOMES FILHO**, matrícula nº 516.061-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0476

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2608/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUIZA SEBASTIANA DE ARAÚJO PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EZEQUIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, inativo, matrícula nº 28.396-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a

redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0477

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2818/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ RIBEIRO ALVES**, beneficiário da ex-servidora falecida **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 79.729-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de outubro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos vencimentos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §5º, da Constituição Federal, em sua redação original.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0478

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2809/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCA LINO DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **AMAURY FRANCISCO DE CARVALHO**, matrícula nº 126.826-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

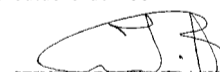
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0479

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2690/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NUBIA ALVES DA SILVA CABRAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO CABRAL SOBRINHO**, matrícula nº 76.136-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de setembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 26 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0480

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2890/04**,
RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVETE COSTA DINIZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALBERTO FERREIRA DINIZ**, inativo, matrícula nº 76.157-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de setembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 27 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

Receita Estadual

PORTARIA nº 261/GSRE, de 12 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, XXVI, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, c/c os arts. 131 e 134, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo ciência de fatos criminosos tidos como praticados por servidores integrantes da categoria Fiscal de Mercadorias em Trânsito, inclusive com prisão preventiva decretada pela Justiça Federal,

RESOLVE
Instaurar Comissão Especial de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, mat. 270.026-3, **LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA**, mat. 147.749-8, e **NEWTON ARNAUD SOBRINHO**, mat. 145.478-1, sob a Presidência do primeiro, com o objetivo de apurar os fatos delituosos atribuídos aos servidores **Francisco de Assis Alves de Lucena**, mat. 76.356-0, **Antonio Alves de Alencar**, mat. 90.640-9, **Francisco Roberto Guilhermino de Macedo**, mat. 77.805-2, **Lourival Cavalcante de Oliveira Neto**, mat. 105.407-4, **Marcos Ananias Moraes de Souza**, mat. 84.700-3, **Augusto Pereira Alves**, mat. 91.891-1, **João Costa e Silva Neto**, mat. 96.398-4 e **João Raimundo Duarte Filho**, mat. 81.021-5, todos integrantes da carreira de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, decorrentes da Operação Catuaba empreendida pela Polícia Federal, Ministério Público Federal, Secretaria da Receita Federal e Autoridades da Receita Estadual, envolvendo o comércio ilegal de bebidas, sonegação fiscal e formação de quadrilha.
Publicado no D.O.E. do dia 17/11/2004
Republicado por incorreção

PORTARIA nº 262/GSRE, de 12 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, XXVI, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, c/c o art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista os fatos criminosos atribuídos aos servidores abaixo discriminados, integrantes da categoria Fiscal de Mercadorias em Trânsito, objeto do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria GSRE nº261, de 12 de novembro de 2004, denunciados por envolvimento no comércio ilegal de bebidas, sonegação fiscal e formação de quadrilha, resultante da Operação Catuaba, empreendida pela Polícia Federal, Ministério Público Federal, Secretaria da Receita Federal e Autoridades da Receita Estadual, inclusive com a decretação da prisão preventiva dos denunciados,
RESOLVE

Afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data desta Portaria, os servidores **Francisco de Assis Alves de Lucena**, mat. 76.356-0, **Antonio Alves de Alencar**, mat. 90.640-9, **Francisco Roberto Guilhermino de Macedo**, mat. 77.805-2, **Lourival Cavalcante de Oliveira Neto**, mat. 105.407-4, **Marcos Ananias Moraes de Souza**, mat. 84.700-3, **Augusto Pereira Alves**, mat. 91.891-1, **João Costa e Silva Neto**, mat. 96.398-4 e **João Raimundo Duarte Filho**, mat. 81.021-5, todos integrantes da carreira de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito.

Publicado no D.O.E. do dia 17/11/2004

Republicado por incorreção

MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE POCINHOS

PORTARIA Nº 006

Pocinhos, 11 de novembro de 2004.

O Coletor Estadual de Pocinhos, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no Processo de nº 0407172004-2

Considerando que o(s) contribuinte(s) regularizou(aram) os motivos que deram origem ao cancelamento,

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POCINHOS, 11 de novembro de 2004

Marcos Antonio Rodrigues de Farias
Mat. 16602-7
COLETOR

INSCRIÇÃO
16.080.931-2

ANEXO A PORTARIA DE Nº 006
RAZÃO SOCIAL
Sílca Mineração Ltda

CIDADE
Pocinhos

Marcos Antonio Rodrigues de Farias
Mat. 16602-7
COLETOR

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3272

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 070.ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 2004, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

DELIBERA:

Art 1.º Autoriza a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente a emitir **Licença de Instalação**, sob o ponto de vista ambiental à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS – SEMARH, CNPJ nº 02.221.962/0001-04, para a **construção da Barragem Capivara, no Município de Uiraúna – PB**, conforme processo SUDEMA nº 506/2001.

Art 2.º A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS – SEMARH, comprometer-se-á com os seguintes condicionamentos:

I – Cumprir rigorosamente com as medidas mitigadoras previstas no EIA/RIMA;

II – Implementar os programas de controle e monitoramento ambiental proposto para a área;

III – Requerer autorização à SUDEMA de qualquer alteração no empreendimento;

IV – Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA..

Parágrafo Único – O não cumprimento dos incisos deste artigo implicará na cassação da **Licença de Instalação**, de que trata o artigo primeiro desta deliberação.

Art 3.º O prazo de validade da Licença é de **730** (setecentos e trinta) dias contados a partir de sua emissão.

Parágrafo Único – Com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do vencimento terá a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS – SEMARH, a obrigatoriedade de requerer a **Licença de Operação**, junto à SUDEMA.

Art 4.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ioman Leite Pedrosa
Secretário Executivo do COPAM

Francisco Xavier Monteiro da Franca
Presidente do COPAM

Segurança Pública

Portaria nº 1099/2004/SSP

Em 17 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1083/2004/SSP.

Portaria nº 1100/2004/SSP

Em 17 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1084/2004/SSP.

Portaria nº 1101/2004/SSP

Em 17 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1092/2004/SSP.

Portaria nº 1102 /2004/SSP

Em 17 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 01 de dezembro de 1981,

RESOLVE designar o **Del. Pol. MARCOS VINÍCIUS MARINHO MONTEIRO**, matrícula nº 155.400-8, para, na qualidade de Delegado Especial, instaurar Inquérito Policial com o objetivo de apurar, em toda sua extensão, as denúncias constantes da Exposição de Motivos da Sra. Prefeita Constitucional do Município de Brejo do Cruz, Sra. **Maria da Natividade Saraiva Maia**, dando conta de ameaças sofridas pela mesma, por parte do Presidente da Câmara Municipal da Cidade, **Marconi Aurélio Saraiva** e do seu irmão, **Idalino Saraiva Sobrinho**, devendo, a autoridade ora designada, proceder a todos os atos e diligências que se fizerem necessários à consecução do exercício da Polícia Judiciária.

NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 286/2004-DS

João Pessoa, 10 de novembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formações de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito – CRT deste Departamento;

CONSIDERANDO a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

RESOLVE:

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento:

II-Centro de Formação de Condutores "SANTA TEREZINHA LTDA", categoria "AB", na cidade de João Pessoa/PB;

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à **Diretoria de Operações** para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.

PORTARIA Nº 287/2004-DS

João Pessoa, 10 de novembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 6600/04, deste Departamento e o que dispõe o artigo 175, combinado com o 161, 256, II, III e VII, 259 e 268, II todos do CTB c/c o artigo 1º da Resolução nº 54/98-CONTRAN;

RESOLVE:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **DAMIÃO GALDINO DA SILVA**, portador da C.N.H. nº 219218378/PB, REGISTRO nº 00640252932, Categoria "B":

a)-Suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de 02 (dois) meses contados da publicação do competente ato;

b)- Multa correspondente a R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos);

c)-Cômputo de sete pontos no prontuário;

d)-Submetê-lo a curso de reciclagem

II-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 288/2004-DS

João Pessoa, 10 de novembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 6793/04, deste Departamento e o que dispõe o artigo 175, combinado com o 161, 256, II, III e VII, 259 e 268, II todos do CTB c/c o artigo 1º da Resolução nº 54/98-CONTRAN;

RESOLVE:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **JOSÉ LIVAL DE LIRA**, portador da C.N.H. nº 219322162/PB, REGISTRO nº 01925114795, Categoria "B":

a)-Suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de 02 (dois) meses contados da data do recolhimento da CNH;

b)- Multa correspondente a R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos);

c)-Cômputo de sete pontos no prontuário;

d)-Submetê-lo a curso de reciclagem

II-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEFOMUCENO
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0024/2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMEDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUCAO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30, DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
KIN6667	PB	181 * I	5380	1559	17/09/2004	11:06	85,12
MMP4246	PB	167	5185	1981	02/09/2004	11:00	127,69
MMR5257	PB	230 * XI	6653	2207	18/09/2004	23:20	127,69
MNA1873	PB	175	5274	2207	22/09/2004	09:48	191,53
MNG2275	PB	230 * V	6599	2051	07/10/2004	20:30	191,53
MNH1328	PB	181*VIIII	5452	4123	20/09/2004	10:44	127,69

MNH5229	PB	162 * I	5010	2027	28/08/2004	17:40	574,61
MOG3005	PB	169	5207	1981	02/09/2004	12:55	53,20
MOL4809	PB	232	6912	2225	08/09/2004	02:20	53,20
MOO1657	PB	167	5185	0301	31/08/2004	16:35	127,69
MOO9778	PB	181*LVIII	5550	9701	13/09/2004	16:15	85,12
MOW1501	PB	230 * VI	6602	1981	12/09/2004	14:10	191,53
MXH4325	PB	230 * V	6599	2051	30/09/2004	10:20	191,53
MXH4325	PB	230 * I	6556	2051	30/09/2004	10:20	191,53
MXH4325	PB	230*LVIII	6629	2051	30/09/2004	10:20	127,69
MXH4325	PB	252 * VI	7366	2051	30/09/2004	10:20	85,12
MZQ2440	PB	208	6050	0139	24/09/2004	09:25	191,53

João Pessoa, 16 de Novembro de 2004.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
CIPAI

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0025/2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90, DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
CGL8741	PB	252 * VI	7366	1981	12/08/2004	13:50	85,12
HVL5697	PB	230 * V	6599	2051	04/08/2004	09:25	191,53
KFI5335	PB	230 * IX	6637	2051	12/08/2004	08:40	127,69
KFP1664	PB	230*LVIII	6629	2051	17/08/2004	11:00	127,69
KIM2670	PB	162 * I	5010	2051	17/08/2004	11:55	574,61
MMP6664	PB	195	5835	2051	01/08/2004	11:45	127,69
MMQ4784	PB	230 * V	6599	2079	13/08/2004	14:20	191,53
MMQ4784	PB	170	5215	2079	13/08/2004	14:20	191,53
MMQ4784	PB	186 * II	5738	2079	13/08/2004	14:20	191,53
MMQ4784	PB	162 * I	5010	2079	13/08/2004	14:20	574,61
MMQ8853	PB	232	6912	2041	06/08/2004	21:50	53,20
MMQ8853	PB	162 * I	5010	2041	06/08/2004	21:50	574,61
MMQ8853	PB	230 * V	6599	2041	06/08/2004	21:50	191,53
MMQ8853	PB	244 * I	7030	2041	06/08/2004	21:50	191,53
MMQ8853	PB	218*II*B	6246	2041	06/08/2004	21:50	574,61
MMR2423	PB	186 * II	5738	2079	23/07/2004	08:30	191,53
MMR2423	PB	195	5835	2079	23/07/2004	08:30	127,69
MMT3251	PB	230 * VI	6602	2051	11/08/2004	11:30	191,53
MMT3747	PB	186 * II	5738	2079	06/08/2004	10:15	191,53
MMT3747	PB	175	5274	2079	06/08/2004	10:15	191,53
MMT6074	PB	230 * V	6599	2051	04/08/2004	09:45	191,53
MMU7711	PB	162 * I	5010	2051	05/08/2004	09:00	574,61
MMW6776	PB	252 * VI	7366	2051	04/08/2004	15:40	85,12
MMX4020	PB	195	5835	1981	07/08/2004	21:30	127,69
MMX4020	PB	162_* V	5045	1981	14/08/2004	11:25	191,53
MMX4226	PB	162_* III	5037	2051	07/08/2004	14:00	574,61
MMY0415	PB	232	6912	2037	11/08/2004	09:20	53,20
MMY2114	PB	230 * I	6556	1981	10/08/2004	16:30	191,53
MMY6898	PB	169	5207	2051	30/07/2004	22:50	53,20
MMZ5099	PB	162 * I	5010	2225	23/07/2004	20:30	574,61
MNA6895	PB	162 * I	5010	1981	02/08/2004	15:13	574,61
MNB3508	PB	195	5835	1981	12/08/2004	15:25	127,69
MNC1213	PB	169	5207	2175	01/08/2004	14:50	53,20
MNC3018	PB	169	5207	2051	06/08/2004	15:58	53,20
MNC3018	PB	195	5835	2051	06/08/2004	15:58	127,69
MNC6382	PB	232	6912	2051	27/07/2004	23:15	53,20
MNC8107	PB	195	5835	2051	12/08/2004	13:40	127,69
MNH1746	PB	2308XVI	6700	1981	29/07/2004	13:13	127,69
MNH3613	PB	195	5835	2021	11/08/2004	12:00	127,69
MNI0978	PB	244 * I	7030	2051	09/08/2004	14:22	191,53
MNI1614	PB	230 * V	6599	2051	03/08/2004	10:00	191,53
MNI4532	PB	162_* V	5045	2051	11/08/2004	18:50	191,53
MNO1679	PB	181 * IV	5410	2037	02/08/2004	14:00	85,12
MNP3297	PB	230 * IX	6637	2051	12/08/2004	09:20	127,69
MNQ1326	PB	186 * II	5738	2079	23/07/2004	11:16	191,53
MNQ1326	PB	162 * I	5010	2079	23/07/2004	11:14	574,61
MNS3335	PB	162 * I	5010	2051	17/08/2004	11:28	574,61
MNT8050	PB	232	6912	2051	17/08/2004	11:56	53,20
MNU1308	PB	162 * I	5010	2051	04/08/2004	16:00	574,61
MNU1308	PB	232	6912	2051	04/08/2004	16:00	53,20
MNW4426	PB	230 * V	6599	2051	04/08/2004	09:15	191,53
MNX3728	PB	195	5835	2051	17/08/2004	09:59	127,69
MOA1574	PB	238	6971	2021	11/08/2004	12:20	191,53
MOA1574	PB	195	5835	2021	11/08/2004	12:20	127,69

João Pessoa, 16 de Novembro de 2004.

Departamento Estadual de Transito - DETRAN
CIPAI

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0026/2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30, DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
BUM2070	PB	181 * IV	5410	9701	28/09/2004	17:03	85,12
HZD1898	PB	162_* V	5045	2051	10/10/2004	16:50	191,53
KEH5541	PB	195	5835	2051	19/10/2004	09:45	127,69
KEH5541	PB	230 * V	6599	2051	19/10/2004	09:45	191,53
KEH5541	PB	210	6076	2051	19/10/2004	09:45	191,53
KFI7715	PB	230 * V	6599	2051	19/10/2004	08:35	191,53
KLZ8293	PB	230 * VII	6610	2051	22/10/2004	10:55	127,69
MMN6913	PB	230 * V	6599	1937	13/10/2004	09:55	191,53
MMO6182	PB	181 * XV	5525	1337	02/10/2004	07:32	85,12
MMP4311	PB	208	6050	1975	06/10/2004	19:48	191,53
MMP4311	PB	195	5835	1975	06/10/2004	19:48	127,69
MMP8309	PB	230 * I	6556	2051	08/10/2004	14:59	191,53
MMQ5794	PB	167	5185	2051	18/10/2004	16:40	127,69
MMR3000	PB	230*LVIII	6629	2051	22/10/2004	15:48	127,69
MMR8663	PB	230 * V	6599	1937	03/11/2004	09:50	191,53
MMS4129	PB	232	6912	2233	06/10/2004	12:15	53,20
MMS4129	PB	170	5215	2233	06/10/2004	12:15	191,53

MMT3819	PB	195	5835	1975	06/10/2004	21:37	127,69
MMT3819	PB	244 * I	7030	1975	06/10/2004	21:37	191,53
MMT3819	PB	231*LVII	6858	1975	06/10/2004	21:37	85,12
MMV8378	PB	232	6912	2051	15/10/2004	10:50	53,20
MMW5309	PB	162 * I	5010	1975	18/10/2004	23:50	574,61
MMW7126	PB	232	6912	2051	16/10/2004	10:40	53,20
MMW7747	PB	230 * V	6599	2051	18/10/2004	10:28	191,53
MMX7961	PB	229	6548	2037	10/10/2004	23:00	85,12
MMX8741	PB	230 * I	6556	2051	24/10/2004	11:01	191,53
MMZ2779	PB	162 * I	5010	2051	28/10/2004	15:20	574,61
MNC2181	PB	232	6912	2051	16/10/2004	03:15	53,20
MNE6340	PB	181*LVII	5541	4123	14/10/2004	15:47	53,20
MNE9639	PB	232	6912	2051	20/10/2004	16:53	53,20
MNF8129	PB	232	6912	2051	12/10/2004	16:10	53,20
MNG7668	PB	232	6912	2051	20/10/2004	15:20	53,20
MNH9046	PB	230 * V	6599	2051	13/10/2004	10:00	191,53
MNI1641	PB	232	6912	2051	15/10/2004	08:06	53,20
MNI8929	PB	252 * VI	7366	2051	11/10/2004	15:09	85,12
MNJ1908	PB	195	5835	1975	06/10/2004	16:00	127,69
MNJ1908	PB	244 * I	7030	1975	06/10/2004	16:00	191,53
MNO9599	PB	232	6912	2175	20/10/2004	09:44	53,20
MNO9599	PB	162 * I	5010	2175	20/10/2004	09:44	574,61
MNP5400	PB	239	6980	2051	27/10/2004	18:50	191,53
MNP5400	PB	195	5835	2051	27/10/2004	18:50	127,69
MNQ0815	PB	244 * I	7030	2051	25/10/2004	20:00	191,53
MNY8996	PB	230 * IV	6580	2051	20/10/2004	15:26	191,53
MNZ0070	PB	232	6912	2051	24/10/2004	09:30	53,20
MOH1783	PB	244 * I	7030	2051	12/10/2004	17:42	191,53
MOH1783	PB	175	5274	2051	12/10/2004	17:52	191,53
MOK2170	PB	230 * V	6599	2051	18/10/2004	09:10	191,53
MOP9132	PB	244 * I	7030	2051	18/10/2004	17:05	191,53
MOP9132	PB	195	5835	2051	18/10/2004	17:06	127,69
MOP9132	PB	231*LVII	6858	2051	18/10/2004	17:07	85,12
MOR6302	PB	167	5185	2051	25/10/2004	15:42	127,69
MUJ0758	PB	252 * VI	7366	2051	14/10/2004	11:50	85,12
MUJ0758	PB	195	5835	2051	14/10/2004	11:50	127,69

João Pessoa, 17 de Novembro de 2004.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
CIPAI

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0027/2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90, DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
JNP3035	PB	232	6912	2051	20/08/2004	06:30	53,20
KHM1443	PB	199	5878	2079	26/08/2004	17:40	85,12
KIC4504	PB	186 * II	5738	2079	01/09/2004	12:25	191,53
KLL5643	PB	181 * XV	5525	2079	01/09/2004	12:50	85,12
LVS1766	PB	181 * XV	5525	2079	27/08/2004	15:00	85,12
MMO6080	PB	193	5819	2225	29/08/2004	19:05	574,61
MMR5257	PB	230 * XI	6653	2207	18/09/2004	23:20	127,69
MMR5257	PB	195	5835	2207	18/09/2004	17:50	127,69
MMS0343	PB	176_* I	5282	1981	20/08/2004	01:05	957,69
MMT3767	PB	186 * II	5738	2079	08/09/2004	14:50	191,53
MMT5307	PB	244 * I</					

PORTARIA N.º 155 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4017/2004.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor GENTIL FELIZOLA LINS DE ARAÚJO, Engenheiro Civil, matrícula 5101-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Escritório de Fiscalização da PB-057 do trecho: Guarabira/Mamanguape da Diretoria de Obras.

2 - Determinar que o presente Ato retroaja seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2004.

PORTARIA N.º 156 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4016/2004.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor FRANCISCO IVAN BRAGA, Engenheiro Civil, matrícula 2199-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Escritório de Fiscalização da PT-110/PB-393 do trecho: Entroncamento BR-427/Paulista/São Bento e São Bento/Entroncamento PB-323.

2 - Determinar que o presente Ato retroaja seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2004.

PORTARIA N.º 157 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4014/2004.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor PAULO ABRANTES DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, matrícula 5527-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Escritório de Fiscalização da PB-071 do trecho: Duas Estradas/Serra da Raiz, da Diretoria de Obras.

2 - Determinar que o presente Ato retroaja seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2004.

Eng.º INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

POLÍCIA MILITAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - 2005

Relação de Aprovados (Ordem Alfabética) - Curso: 001-CPSd-PM-1/5BPM-Mas-JPessoa

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the Police Military course.

Continua

Continuation of the table from the previous block, listing more candidates.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the Police Military course.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the Police Military course.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the Police Military course.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains candidate data for the first section.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains candidate data for the second section.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains candidate data for the third section.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains candidate data for the fourth section.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains candidate data for the fifth section.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains candidate data for the sixth section.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates and their scores for various positions.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates and their scores for various positions.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates and their scores for various positions.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates and their scores for various positions.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - POLICIA MILITAR - CURSO DE FORMACAO DE SOLDADO DA POLICIA MILITAR - 2005 EXECUCAO: UEPF/COMVEST-Comissao Permanente do Vestibular

Relacao de Aprovados (Ordem Alfabetica) - Curso: 002-CFSd-FM-1/SBPM-Fem-JPessoa

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates and their scores for various positions.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates and their scores for various positions.

Emissao: 13/11/04 - 22:38:06 Relatorio: 003 Pagina: 1

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains a list of candidates and their scores.

Relacao de Aprovados (Ordem Alfabetica) - Curso: 003-CFSd-PM-2BPM-Mas-CGrande

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists approved candidates in alphabetical order.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Continuation of approved candidates list.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Continuation of approved candidates list.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Continuation of approved candidates list.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Continuation of approved candidates list.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains 1000 rows of candidate data for the 2004 election.

Summary table for candidates ZACNIERE SOUZA CADE and ZOROASTRO TORRES VILAR, showing their respective scores and positions.

FIM

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains 1000 rows of candidate data for the 2004 election, continuing from the first table.

Summary table for candidates EMANUEL DOS SANTOS BARBOSA and ENIO RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO, showing their respective scores and positions.

FIM

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for various positions.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for various positions.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for various positions.

Relacao de Aprovados (Ordem Alfabetica) - Curso: 006-CFSd-PM-3BPM-Fem-Patos. Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal.

Relacao de Aprovados (Ordem Alfabetica) - Curso: 007-CFSd-PM-4BPM-Mas-Guarabira. Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for various positions.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the 2004 election.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the 2004 election.

Relacao de Aprovados (Ordem Alfabetica) - Curso: 007-CFSd-PM-48PM-Mas-Guarabira

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists approved candidates for the 2004 election.

Relacao de Aprovados (Ordem Alfabetica) - Curso: 008-CFSd-PM-48PM-Fem-Guarabira

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists approved candidates for the 2004 election.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the 2004 election.

Relacao de Aprovados (Ordem Alfabetica) - Curso: 009-CFSd-PM-68PM-Mas-Cajazeiras

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the 2004 election.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Lists candidates for the 2004 election.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains a list of candidates for the course '010-CFSd-PM-6Bm-Fem-Cajazeiras'.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains a list of candidates for the course '011-CFSd-PM-6Bm-Parabiba'.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains a list of candidates for the course '010-CFSd-PM-6Bm-Fem-Cajazeiras'.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains a list of candidates for the course '011-CFSd-PM-6Bm-Parabiba'.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains a list of candidates for the course '010-CFSd-PM-6Bm-Fem-Cajazeiras'.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Contains a list of candidates for the course '011-CFSd-PM-6Bm-Parabiba'.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Rows include candidates like FABIO FERREIRA RAMALHO, FABIO KYOSHII PEDROSA, etc.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Rows include candidates like GIULLIANO CAVALCANTI BEZERRA, GIUVANRO DO NASCIMENTO, etc.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Rows include candidates like JOSE ANTONIO VIANA DOS SANTOS, JOSE CLODOALDO VITORINO, etc.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Rows include candidates like NAIM BANDEIRA ROCHA DE OLIVEIRA, NAIM GOMES DA SILVA, etc.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Rows include candidates like THIAGO SANTOS FERREIRA, THIAGO SILVA DE LIMA, etc.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Rows include candidates like ALCINEIDE ALVES DE LIMA, ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, etc.

Table with columns: Inscr., Nome do Candidato, Num. Identidade, Pos, NCoBa, NCoGe, NCoEs, MFinal. Rows include candidates like WALTER SANTO COLAÇO, WALTER SANTO COLAÇO, etc.

Walter Santo Colaço
Presidente da COMVEST